



O DIREITO A COMUNICAÇÃO: as Libras e os desafios da educação dos surdos

Eline Peixoto de Santana¹

Resumo: O presente trabalho buscará fazer uma reflexão sobre a importância do reconhecimento das Libras como língua materna da comunidade surda, bem como o essencial apoio dos familiares e dos agentes educacionais para a garantia e acesso dos direitos da pessoa com surdez. Tratará também, dos desafios presentes no âmbito escolar, a exemplo da inadequada estrutura física e a falta de capacitação dos profissionais quanto ao conhecimento das Libras, o que impede o acesso a uma educação de qualidade promotora do desenvolvimento humano e garantidora da inclusão social.

Palavras-chave: Libras; Surdez; Direitos; Educação; Inclusão Social.

THE RIGHT TO COMMUNICATION: Pounds and the challenges of deaf education

Abstract: This paper aims to reflect on the importance of recognizing Pounds mother tongue of the deaf community as well as the essential support of family and education agents to access and guarantee the right of persons with deafness. Treats also of the challenges present in the school, such as the inadequate physical infrastructure and lack of qualified professionals to the knowledge of Pounds, which prevent access to a quality education that promotes human development and guarantor of social inclusion.

Keywords: Pounds; Deafness; Rights, Education, Social Inclusion.

¹ Estudante. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). E-mail: ellinepeixoto@hotmail.com



1-INTRODUÇÃO

Para a sociedade se estabelecer e atingir o desenvolvimento que hoje é presenciado houve a necessidade de uma interação – comunicação – entre os indivíduos, a qual foi possibilitada através da linguagem. Assim, a linguagem tem um papel fundamental na vida das pessoas, é através desta que transmitimos informações, idéias e sentimentos.

Sendo um meio de comunicação, a linguagem permeia todas as formas de sociabilização, deste modo os indivíduos que não possuem nenhuma deficiência auditiva a comunicação, mais utilizada, é a oral; os diversos grupos sociais de ouvintes possuem uma forma particular de se comunicar, assim cada povo possui uma linguagem – falada ou escrita – própria, diferenciando a comunicabilidade de cada país.

Da mesma forma que a comunidade ouvinte das diferentes regiões do planeta desenvolve formas de comunicação, os surdos também, adotam meios para a realização da mesma. Destarte, o processo comunicativo da comunidade surda é realizado através de movimentos gestuais e expressões faciais que são compreendidos pela visão, diferente de todos os idiomas, comumente utilizado, que são orais e auditivos. No Brasil a Libras (Língua Brasileira de Sinais), é o canal de comunicação natural usada pela maioria dos surdos para interagir com pessoas surdas e ouvintes. Entretanto, apesar das Libras ser considerada a lingual materna dos surdos e ter amparo legais – Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002; Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei – a sua compreensão entre os surdos e ouvintes, depara-se com alguns entraves para o efetivo desenvolvimento, limitando os direitos sociais e, conseqüentemente o exercício da plena cidadania .

É neste sentido que o presente trabalho buscará fazer uma reflexão acerca dos desafios postos para o avanço das Libras na Política educacional dos surdos e o papel dos familiares, bem como, dos agentes educacionais para incluir esses indivíduos nos diversos meios de convívio de modo a garantir seus direitos. Para tanto algumas questões serão suscitadas, na tentativa de elucidá-las, a saber: a importância das Libras na formação da identidade do sujeito surdo; a importância do convívio dos surdos na comunidade surda e ouvinte; entender como deve ser a participação da família no desenvolvimento da criança surda e se é necessário que esta criança conviva desde o seu nascimento com adultos surdos; e qual o papel dos profissionais que atuam na área da surdez e como é feito o atendimento educacional ao surdo.



2 - O DIREITO A COMUNICAÇÃO: o amparo legal das Libras.

As comunidades surdas, nas diferentes regiões do mundo, instituem suas próprias linguais de sinais, ou seja, cada país apresenta a sua própria língua com suas regras específicas, não existe, portanto, uma universalização desses sinais que estabeleçam uma única comunicação. Dentre os vários sistemas linguísticos, destaca-se a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que é a língua oficial utilizada pelos surdos no Brasil para se comunicarem de forma efetiva, podendo ser usada pela comunidade surda e a comunidade ouvinte.

Após várias lutas em defesa do acesso igualitário ao direito de conviver em coletividade, sem ser vistos como pessoas anormais, tendo que ser excluídas do processo de socialização, e mesmo da garantia limitada às políticas públicas, as quais não contemplavam as suas necessidades; a comunidade surda encontra base legal para suas reivindicações – a Constituição Federal de 1988. É através da Carta Magna que é amparada a criação de políticas públicas exclusivas para surdos, a exemplo do direito a educação pública de qualidade. Assim, tal argumento está galgado no artigo 208, que dispõe sobre o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (Brasil, 1988). Porém, mesmo com a garantia prevista em Lei, os surdos tiveram que enfrentar uma longa trajetória pelo reconhecimento e oficialização de uma língua que agregasse além da comunidade deficiente os ouvintes.

O reconhecimento das Libras como primeira língua da comunidade de surdos, no Brasil, só foi legalizada em 24 de abril de 2002 através da Lei nº 10.436 e do decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que a regulamenta. Compreende-se, assim, por Libras a

[...] forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL, Lei nº 10.436, 2002).

Além de garantir o direito à comunicação e configurar-se como o início do reconhecimento, de fato, da cultura surda, tais ditames legais estabelecem a inclusão das Libras em vários âmbitos públicos, assim determina que:



Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros. (BRASIL, Lei nº 10.436, 2002).

Foi a partir da institucionalização da Língua Brasileira de Sinais que os surdos foram inseridos na sociedade como indivíduos possuidores de direitos, passando a ter acesso a informações, partilhando idéias, desejos e sentimentos; rompendo, assim, com uma realidade que os relegavam a incapacidade de aprender, e de se sociabilizar com as outras pessoas, sendo privados de seus direitos básicos. Desta forma, as Libras é um mecanismo de suma importância para a inclusão social, pois possibilita além da comunicação entres os surdos uma interação desses com a comunidade ouvinte.

3-AS LIBRAS E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO DOS SURDOS: o papel do agente educacional como garantidor de direitos.

O reconhecimento das Libras como a língua oficial da comunidade surda brasileira possibilitou aos surdos o desenvolvimento de uma cultura própria e, conseqüentemente a formação de suas identidades. Por isso, é importante que desde tenra idade, quando já diagnosticada a surdez, os pais e demais familiares se comuniquem com essas crianças através das Libras, para que além de se manter uma comunicação, possibilite a interação com o meio familiar. Faz-se necessário também, a inserção das crianças surdas em meios que extrapolem o grupo familiar, é fundamental a interação com outros surdos – fortalecendo suas identidades - e ouvintes, para que desde cedo aprendam a conviver com as diferenças, o que contribui para fortalecer os vínculos sociais.

É válido salientar que a família é o principal agente na escolarização do surdo, propiciando um ambiente de segurança, carinho, transmitindo noções de moral, responsabilidade e equilíbrio emocional para o desenvolvimento saudável e sem preconceitos, tratando de forma igualitária as crianças surdas e não surdas que compõem o grupo familiar.



Apesar das Libras ser a língua materna dos surdos, e que como supracitado deve ser aprendida ainda na primeira infância, é necessário que as crianças surdas tenham acesso à língua portuguesa, a sua segunda língua, afinal os surdos estão em um país de maioria ouvinte, e o não contato com a segunda língua se configura como uma forma de exclusão. E é de desejo dos surdos:

[...] aprender o português, para que possam ter acesso aos documentos oficiais que são feitos nesta língua (leis, recibos, documentos) e exercer sua cidadania; para ter acesso a informações, à literatura e aos conhecimentos científicos. Alguns, inclusive, querem aprender outras línguas. Tudo isto sem deixar de lado a sua primeira língua, a qual utilizam para significar o mundo. (QUADROS e UÉSLEI, 2006, p. 04).

Para tanto, é imprescindível que além dos familiares as Libras sejam utilizadas nos âmbitos educacionais – escolas, faculdades, universidades, entre outras - por profissionais preparados para lidar com a língua de sinais. A inserção de pessoas surdas nas escolas regulares ou especiais, que é uma garantia legal pautada na promoção da acessibilidade, necessita de professores especializados em educação especial ou educação inclusiva, intérpretes, fonoaudiólogos e conhecedores das Libras, para que, assim como os ouvintes, os surdos tenham uma educação de qualidade que proporcione uma formação competente que lhes oportunize ingressar no mercado de trabalho. Nesse sentido o,

[...] profissional exerce sua função em diferentes ambientes e situações em que exista uma ação recíproca entre surdos usuários da língua de sinais e ouvintes que não sinalizam. Assim sendo, ele deve lembrar-se da importância da qualificação para a sua atuação, por isso deve conhecer e aplicar as técnicas de interpretação e tradução, ter contato com a comunidade surda para conhecer e manter-se atualizado sobre as gírias, termos próprios utilizados na comunidade, sobre a história e costumes. Além disso, este profissional deve buscar novos conhecimentos na área, cursos de formação e permanente leitura e pesquisa. (SOUSA, 2011).

O incentivo para que os surdos frequentem regularmente os diversos meios sociais, tem que ser estimulado pelos familiares como já abordado, e também instigado pelo local que é considerado por todos como o segundo lar, que é a esfera escolar, portanto, os surdos têm que ser inseridos em locais educacionais que os recebam com uma estrutura – humana e física – adequada, para que se sintam respeitados e confiantes, a si inserirem em outros meios. Deste modo, o processo de aprendizado não pode deparar-se com situações de discriminação e preconceito, pois pode fazer com que os surdos se afastem, e mesmo os familiares com receio queira os preservar, e acabem com uma das precondições essenciais para o desenvolvimento de qualquer ser humano, que é a interação/comunicação.



Os desafios postos para um adequado desenvolvimento educacional da comunidade surda são muitos, principalmente nas escolas regulares públicas, que sofrem com os baixos incentivos governamentais; isso é comprovado pela parca implementação de políticas públicas voltadas para esse segmento, limitando assim, o processo educacional. A inclusão dos surdos nas esferas educacionais, por si só, não garante o cumprimento do direito constitucional à educação, pois é preciso que existam condições de continuidade do processo. Ou seja, é necessário qualidade nessa educação, com acesso que favoreça aos surdos, seus familiares e, também condições aos profissionais para desempenhar seu trabalho. Este último é uma condição *sine qua non*², para o ingresso e mesmo a continuidade dos estudos dos indivíduo com surdez. Por isso, o papel dos agentes educacionais – professores especializados em educação especial ou educação inclusiva, intérpretes e fonoaudiólogos – é muito importante para a formação; é através desses profissionais que a comunicação dos surdos com o mundo ouvinte é possibilitada, por meio do desenvolvimento de estratégias, técnicas e ações que facilitem o processo de ensino aprendido nessa nova conjuntura.

Os agentes educacionais ouvintes devem ser;

[...] fluente em língua de sinais, que tenha conhecimento da cultura surda, que reconheça as pessoas surdas, seus alunos e seus colegas surdos, como capazes e a língua de sinais como tendo o mesmo status da língua portuguesa. Cabe a ele, também, possibilitar a aprendizagem da modalidade escrita da língua majoritária. (PEREIRA e VIEIRA, 2009, p. 05).

Outra forma de garantia de direito é a acessibilidade aos surdos no mercado de trabalho, por isso há agentes educacionais também surdos, que por sua vez devem ser capacitados para desempenhar satisfatoriamente as suas atividades; é neste sentido que Pereira e Vieira (2009), também abordam que;

[...] o profissional surdo deve fazer parte da equipe da escola e participar do planejamento das atividades, o que pode garantir que sejam respeitadas as condições peculiares dos Surdos de terem acesso ao mundo pela visão. (p. 05)

Tais profissionais devem estar presentes no ambiente escolar, ofertando uma educação em língua de sinais, interagindo entre si – trabalhando em equipe – com o compromisso de formular estratégias de ações envolvidas com a educação inclusiva, para

²*Sine qua non* refere-se a uma ação, condição ou algo indispensável e essencial. (SIGNIFICADOS.COM.BR, 2011).



que as crianças possam desenvolver sua comunicabilidade e interagir com o meio, o qual, em sua maioria, são ouvintes; o que contribuirá para o crescimento social, intelectual e cultural, respeitando, acima de tudo, as diferenças.

Assim, são inegáveis os avanços alcançados pela comunidade surda, que através de lutas reivindicatórias conseguiram apoio legal para a aquisição de seus direitos. Entretanto, colocar em prática o que está na Lei, é uma outra batalha que já vem sendo travada, principalmente, no âmbito educacional. O apoio dos familiares de pessoas surdas e o alargamento dos cursos de Libras para profissionais e a sociedade em geral, têm colaborado para a implementação dos direitos dos surdos, bem como contribuindo para a construção de uma sociedade menos preconceituosa que sabe conviver, respeitosamente, com as diferenças.

4- CONCLUSÃO

O reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais permitiu a formação de um elemento identificatório e aglutinador entre os surdos, o que foi essencial no processo de desenvolvimento das suas identidades, bem como rompeu com a idéia que em outrora predominava, de excluir esse grupo do convívio com pessoas ouvintes fora do núcleo familiar. Desta forma, é inegável a importância das Libras para a inclusão social, visto que proporcionou aos surdos interagir, em sua língua materna, com outros surdos e ouvintes.

Não se pode negar também, que apesar da garantia legal da utilização das Libras nos espaços públicos, muito ainda precisa ser feito no tocante ao cumprimento desse direito; pois, é percebido, cotidianamente, a falta, ou mesmo a precária utilização dos sinais nessas esferas.

Contudo, pode-se concluir que para esse cenário de desrespeito aos cidadãos surdos seja mudado e seus direitos passem a ser, realmente, exercidos, são necessários espaços preparados para recebê-los em condições de igualdade com a comunidade ouvinte. Por isso além dos familiares, é urgente que as escolas sejam espaços de integração, e para tanto é de fundamental importância que os educadores estejam preparados e capacitados para a utilização da língua de sinais, formando assim um



ambiente propício ao aprendizado, que respeita as diferenças e que deem a todos as mesmas oportunidades de acesso à informação e conhecimento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal – Artigo 208**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/superior/legisla_superior_const.pdf>

Acessado em: 12/04/13 às 15:32h.

_____. **Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. 2002.

FENEIS. **Documento de acessibilidade e direitos humanos dos surdos**, Porto Alegre, 2005

PEREIRA, Maria Cristina da Cunha. VIERIA, Maria Inês da Silva. **Bilinguismo e Educação de Surdos**. Revista Intercâmbio, volume XIX: 62-67, 2009. São Paulo.

QUADROS, Ronice Müller de; PATERNO, Uéslei . **Políticas Lingüísticas: O Impacto do Decreto 5.626 para os Surdos Brasileiros**. In. Espaço: informativo técnico-científico do INES. nº 25 (jan/jun 2006) v. Semestral ISSN 0103/7668 1. Rio de Janeiro: INES, 2006.

SILVA. Cirlene Madalena da. **Políticas Públicas para Educação de Surdos no Estado de Pernambuco**. Recife, 2009. Disponível em: < <http://www.suvag.org.br/arquivos/cms.pdf>> Acesso em: 13/05/2013 às 11:37h.

SIGNIFICADOS.COM.BR. **Significado de Sine Qua Non**. 2011. Disponível em: <<http://www.significados.com.br/sine-qua-non/>> Acesso em: 11/04/2013 às 10:20h.



SOUSA, Danielle Vanessa Costa. **Aquisição da língua de sinais por alunos surdos: ponto de contribuição e relevância na atuação do intérprete de língua de sinais.** 2011. Revista virtual de cultura surda e diversidade. Disponível em: <<http://www.editora-arara-azul.com.br/revista/compar2.php>> Acesso em: 11/04/2013 às 22:35h.